



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº. 3191/2022 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **19 de dezembro de 2022, às 9:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005, pelos Decretos Municipais nº 409/2006 e 806/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

HORÁRIO: 9:00h

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA (sala de licitações)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP LOCAL E REGIONAL

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA (SaaS) QUE PERMITA A CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTENDO BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme especificação constante no Anexo I e Anexo I-B, partes integrantes deste edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- 1.2.5 - Anexo V – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.6 - Anexo VI – MINUTA CONTRATUAL

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altocaparao.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoprefeituraac@gmail.com e telefone (32) 3747.2507 – Ramal Licitação.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacionais ou de economia mista, ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Alto Caparaó.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.2.2. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.4.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;

b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.7 - Não serão credenciadas empresas cujas propostas e documentos tenham sido enviadas por via postal.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º XXX/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

4.2.2 – Valor ofertado mensal e anual para cada item, bem como o valor global, conforme planilha de formação de preços em anexo (modelo de proposta).

4.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

4.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.5 - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

4.6 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

4.9 - Após a realização da disputa de lances, a Empresa declarada vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor global estabelecido. O ajuste item a item deverá ocorrer na devida proporção do desconto ofertado.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores ao máximo fixado no Edital;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.8 - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.12 - **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

5.12.1 - Na modalidade de pregão, o limite estabelecido será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço.

5.12.2 - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 5.12, considera-se:

- a) **REGIONALMENTE:** Municípios da microrregião de Manhuaçu conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, código 61.
- b) **MUNICÍPIOS:** Abre-Campo, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

5.13 – Havendo no mínimo 3 (três) ME/EPP sediadas no Município de Alto Caparaó (LOCAL) as mesmas terão prioridade de contratação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014.

5.14 - Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 5.15 - Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**
- 5.16** Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Pregoeira convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% - 5% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL OU REGIONAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO REGIONAL E NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 5.17** A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.
- 5.18 AVALIAÇÃO DA AMOSTRA – ADERÊNCIA DOS SISTEMAS OFERTADOS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 5.18.1** Encerrada a fase de lances a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá iniciar os trabalhos de demonstração dos sistemas ofertados, a uma comissão de avaliação, onde será simulado, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas neste Edital e anexos;
- 5.18.2** A demonstração poderá ser realizada presencialmente ou online, deverá ser agendada para ocorrer em até (cinco) dias úteis, após a fase de lances. A data, o horário e a forma de apresentação constarão da Ata da Sessão Pública;
- 5.18.3** A licitante deverá portar os equipamentos necessários com os navegadores instalados e os módulos do software deverão estar devidamente disponíveis para acesso e já configurados para a demonstração, sob pena de desclassificação.
- 5.18.4** Somente a comissão designada poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato.
- 5.18.5** A avaliação da demonstração do sistema proposto se dará por uma comissão composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira e dois servidores do Setor de Compras, que emitirão um relatório favorável ou não à empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.18.6 As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo de forma alguma intervir, sendo passível de desclassificação do certame.

5.18.7 As manifestações das demais licitantes deverão ser impressas, assinada pelo responsável e entregue a comissão de avaliação no dia útil seguinte após o término da demonstração.

5.18.8 A Serão aceitas outras tecnologias, funcionalidade similares às descritas acima que leve ao mesmo resultado.

5.18.9 Somente após a fase de demonstração e caso a amostra seja considerada aprovada, pela comissão de avaliação é que o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

5.18.10 A habilitação da Empresa declarada provisoriamente vencedora ocorrerá normalmente na data da sessão pública prevista neste Edital.

5.19 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.19.1 A comissão de avaliação será composta por até 05 (cinco) servidores da Prefeitura, sendo que pelo menos 03 (três) dos representantes deverão ser escolhidos entre os componentes da Comissão Permanente e Licitações e 02 (dois) servidores lotados no Setor de Compras.

5.19.2 A comissão lavrará Ata da Sessão Pública para avaliação da amostra e demonstração do sistema, contendo todas as considerações referentes ao processo de julgamento, informando também, se o mesmo atende ou não as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º XXX/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

OBS.: A regularidade Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros; (INSS)

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS;

6.2.11 – COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS SEMELHANTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, FORNECIDA ATRAVÉS DE ATESTADO EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO QUE COMPROVE QUE A LICITANTE PRESTOU OU ESTÁ PRESTANDO SATISFATORIAMENTE OS SERVIÇOS LICITADOS;

6.2.12 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data da licitação.

6.2.13 - PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CONTADOR, DEMONSTRANDO QUE A EMPRESA SE ENQUADRA NOS ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS, PELA APLICAÇÃO DA SEGUINTE FORMULA:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Passivo Circulante Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento de 2023, nas correspondentes fichas correlacionadas:

Nº 04.0122.0070.2013.100.000.3.3.90.39.00.00-049;

Nº 12.0122.0070.2050.101.000.3.3.90.39.00.00-0184;

Nº 12.0361.0420.2062.147.000.3.3.90.39.00.00-0227;

Nº 12.0361.0420.2171.119.000.3.3.90.39.00.00-0640

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O vencedor da disputa será convocado para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade do Sistema, quanto a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades do sistema a serem comprovadas.

9.2 - Os requisitos técnicos do sistema demonstrados no Teste de Conformidade serão avaliados pela equipe de avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade.

9.4 - No caso de desclassificação do licitante, a Pregoeira convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições desta cláusula, na busca da proposta mais vantajosa.

9.5 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL, depois de constatado o cumprimento dos requisitos de avaliação pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços apresentados, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que venha substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

XII - DO CONTRATO

12.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados do início da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que respeitada a legislação vigente, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Governo.

XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

14.2. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

XV - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Alto Caparaó/MG, 02 de dezembro de 2022.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Pregoeira/ Presidente da CPL
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

JUSTIFICATIVA

O objeto desta licitação consiste na contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Alto Caparaó.

O objetivo é trazer maior eficiência para o departamento de licitações do município, uma vez que com a padronização e automação dos processos, o setor deixará de executar tarefas que, numericamente significativas, na essência, referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Pretende-se com a contratação em tela melhorar a qualidade dos procedimentos de contratação, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo do processo e promovendo um melhor atendimento às demandas dos departamentos requisitantes.

Com essa ferramenta, o ganho de tempo será direcionado à execução de outras tarefas que atualmente, por conta do excesso de burocracias rotineiras, são deixadas de lado, como por exemplo, planejamento da contratação, especificação do objeto e elaboração adequada das pesquisas de mercado.

Além do mais, a contratação pretendida está alinhada com a nova lei de licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021). A instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos que compõe o processo administrativo tem sido uma solução inteligente que há muito tempo vem sendo utilizado por Órgãos do Governo Federal e que agora encontra previsão na nova lei de licitações.

(...)

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes. (...)

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA(SaaS) QUE PERMITA A CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTENDO BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, nome e assinatura do representante legal da Instituição, conforme modelo anexo.

2.2.2 – Valor ofertado mensal e anual para cada item, bem como o valor global, conforme planilha de formação de preços em anexo (modelo de proposta).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

2.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.5 - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

2.6 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO

3 - O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

3.1 – Permitir a criação, edição, padronização, geração de documentos, organização e automação de processos de licitação, contratações diretas, alterações contratuais e de aplicação de sanções, podendo o conteúdo de cada documento ser previamente analisados, permitindo a condução e tramitação de procedimentos com qualidade, uniformidade, segurança e celeridade.

3.2 – Disponibilizar dentro do sistema modelos de documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, termos de referências, despachos internos de aprovação, mapas de cotações, dotação orçamentária e financeira, solicitação de pareceres, parecer jurídico, editais de licitação, avisos de dispensa, minutas de propostas, declarações exigidas por lei, minutas de atas e contratos, termo de homologação, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, de apostilamento, relatórios, notificações, avisos de licitação, certidões, documentos para realização de contratação direta, alteração contratual e processos de aplicação de sanções – possibilitando aos usuários com auxílio da assessoria jurídica do Município, a edição, adaptação a legislação, padronização e geração desses documentos dentro de cada etapa do processo criado, de modo que os



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

servidores limitar-se-ão a preencher dados específicos de cada etapa-documento, tais como: quantitativos do objeto; prazo de execução; possibilidade de prorrogação, se couber; estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; informação sobre a adequação orçamentária, dentre outros campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

3.2.1 – Os documentos descritos no item 3.3 (após aprovação da assessoria jurídica do contratante) deverão ser utilizados dentro do sistema de forma organizada em cada processo de contratação pública e correlatos em conformidade com a legislação, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais.

3.2.2 – Permitir que após geração de cada documento o usuário da Administração possa editar o documento de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de conveniência e oportunidade que entender cabíveis, observando as regras internas de padronização do contratante.

3.3 – Permitir o cadastro dentro do sistema das informações pertinentes e necessárias para conclusão de todos os documentos mencionados no item 3.3 (como nome dos responsáveis pela elaboração de cada documento, cargos, funções, endereços, qualificação do contratante, dados das empresas licitantes, dos representantes, tabelas, dentre outros dados) possibilitando o preenchimento automático dessas informações dentro de cada documento, bem como a comunicação entre as etapas posteriores evitando o retrabalho.

3.4 – Permitir que cada processo (de licitação, contratação direta, alteração contratual ou qualquer outro procedimento relacionado a contratação pública) criado dentro do sistema siga um fluxo pré- configurado de acordo com as exigências legais e que todas as etapas dos respectivos processos estejam conectadas entre si, de modo que o documento cadastrado na etapa posterior reutilize, quando necessário, todas as informações lançadas no documento anterior de forma automática.

Exemplo: Licitação - Modalidade Pregão 1º documento – Minuta de documento de formalização de demanda; 2º minuta de estudo técnico preliminar, se for o caso; 3º Minuta de termo de referência; 4º estimativa de despesa; 5º minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; 6º Minuta de edital e seu anexos – 7º Minuta de parecer jurídico; 8º contrato/ata de registro de preço utilizando os dados ; 9º resumo de contratos/atas.

Exemplo: Contratação direta 1º documento – Minuta de documento de formalização de demanda; 2º minuta de estudo técnico preliminar, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3º Minuta de termo de referência, se for o caso; 4º estimativa de despesa; 5º minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; 6º Minuta de parecer jurídico, se for o caso; 7º razão da escolha do contratado; 8º justificativa de preço; 9º ratificação/autorização da autoridade competente.

3.4.1 - Assim como nos exemplos acima, cada processo (licitação, contratação direta, alteração contratual, aplicação de sanções) deverá ter sua sequência de documentos padronizados dentro de cada etapa, pré-configuradas de acordo com a sequência de atos previstos nas respectivas leis, permitindo a comunicação entre elas de forma a evitar o retrabalho de informações já lançadas nos campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

3.5 – A exibição dos documentos referente ao processo deve ser apresentada em uma tela contendo todas as etapas do processo, permitindo a visualização, impressão ou download no formato PDF ou WORD ou similar. Os documentos passarão a ter validade jurídica após impresso, assinado pelo servidor e juntado no respectivo processo físico.

3.6 – Permitir que cada usuário acompanhe e visualize a evolução do processo dentro do sistema, podendo, entretanto, atuar apenas nos documentos de sua competência;

3.7 – O sistema deve permitir que o usuário cancele os documentos integrantes de qualquer processo quando entender que o documento disponível dentro do sistema seja incompatível com o objeto, mediante justificativa em campo próprio;

3.8 – Deve dispor de recursos para o formato PDF contendo dados do contratante, inclusive o timbre oficial no cabeçalho;

3.9 – Deve suportar a pré-visualização (preview) em PDF de documentos dentro do próprio sistema sem a necessidade de armazená-los localmente;

3.10 – O sistema deve permitir que o usuário localize o processo pelo número identificador, objeto ou outra forma de identificação;

3.11 – O sistema deve permitir o cadastro de fornecedores (qualificação completa) com busca, seleção e preenchimento automático nos instrumentos contratuais;

3.12 – Permitir que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração de eventual procedimento de alteração contratual ou de aplicação de sanções, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.13 – Conter banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, contendo jurisprudências, modelos de editais, termos de referência, decisões, estudos técnicos, manuais.

3.14 – Serão aceitos outros métodos, técnicas, funcionalidades similares às especificações descritas acima que leve ao mesmo resultado, sendo também permitida adaptações.

IV – REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.1 – Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome, incluindo navegadores para dispositivos móveis;

4.2 – Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final;

4.3 – O acesso ao software deve ser totalmente feito por meio da internet;

4.4 – A contratante deverá, quando necessário, possuir acesso total para configurar seus perfis de acesso à solução, podendo editar, adicionar ou excluir usuários;

4.5 – O Software deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso;

4.6 – O Software deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos, onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data, horário e IP, e, permitir registrar todas as transações como inclusão, alteração, exclusão;

4.7 – Serão aceitas outras tecnologias, funcionalidade similares às descritas acima que leve ao mesmo resultado.

5 – IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

5.1 – O serviço de implantação é compreendido como todos os procedimentos necessários realizados pela CONTRATADA para disponibilização da solução para os usuários do Município;

5.2 – A CONTRATADA deverá concluir a implantação do sistema em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO formalizada pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.2.1 – Eventual adaptação, customização para atender o descritivo do sistema poderá ser feita dentro do prazo de implantação (25) dias, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica e sem ônus para administração.

5.2.2 – O Treinamento deverá ser concluído em até 05 dias, contados após a implantação do sistema.

5.3 – A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento sobre o sistema, mediante treinamento que contemple a administração, operacionalização, configuração e a utilização do sistema;

6 – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 – Fornecer dentro do sistema de forma padronizada minuta de documentos que compõe a fase interna da licitação, editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preço, declarações, notificações, relatórios, despachos, termos aditivos, sequência de atos relacionados a dispensa de licitação pelo valor, dentre outros documentos para, após aprovação da assessoria jurídica do contratante serem utilizados dentro do sistema de forma organizada em cada processo de contratação pública e correlatos em conformidade com a legislação, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais.

6.2 - Na Elaboração das minutas de documentos referentes aos processos de contratação embasados na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá nos termos do art. 19, inciso IV, serem adotadas as minutas disponibilizadas pelo poder Executivo Federal.

6.3 – Todas as alterações e correções solicitadas pela contratante nas minutas de documentos e no fluxo do processo, quando exigidas por Lei, deverão ser realizadas pela contratada sem nenhum custo adicional.

7 – SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

7.1 – A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, serviço de operação assistida que consiste no acompanhamento a distância pela contratada com a função de: sanar dúvidas de utilização e efetuar as correções ou ajustes necessários, resolver problemas de inconsistências identificadas, entre outras questões todas relacionadas exclusivamente ao sistema;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

8 - ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da Prefeitura municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

8.2 O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de até 24 horas (vinte e quatro horas) após abertura do chamado.

8.3 Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

- a. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, se dará através de acesso a ser feito pela Internet diretamente pela Contratada, sem custo para a CONTRATANTE.
- b. Suporte técnico presencial: deverá a CONTRATADA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências da CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 12h00 às 18h00, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.4 O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados durante toda a vigência do contrato.

8.4.1 Deverá ser garantido o atendimento, em português.

8.4.2 O Atendimento do suporte deverá obedecer a todos os prazos e demais acordos de Níveis de Serviços estabelecidos nesta cláusula.

8.4.3 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

8.4.4 A manutenção do software abrange todas as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

8.4.5 Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da Internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

13.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

13.1.3 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda;

13.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

13.1.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

13.2 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.2.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

13.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.3.1 - Emitir Ordem de Serviço;

13.3.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

13.3.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

13.3.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados

4.1.2 Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

4.1.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

4.2 Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo 10(dez) dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL e será realizado pelo município contratante.

4.3 A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

4.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de prestação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser este prazo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, podendo seus valores serem corrigidos anualmente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo.

VI – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Alto Caparaó, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	12 meses		



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Foi elaborada a Planilha orçamentária de preço máximo, utilizando o critério “média dos preços” obtidos mediante diversas cotações de preços realizadas através de Editais de Licitação, preços pagos por outros Municípios, Banco de Preços, proposta de Empresa do ramo, notas fiscais e etc..

Para o presente certame optou-se pela divulgação do preço máximo da licitação, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Alto Caparaó, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	12 meses	R\$ 1.777,50	R\$ 21.330,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Para fins de participação no Pregão Presencial em epígrafe, declaramos que esta instituição financeira atende plenamente aos requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em atendimento ao exigido no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO V

FORMULÁRIO PROPOSTA

Proposta Comercial para CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA (SaaS) QUE PERMITA A CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTENDO BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ +++++ _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Alto Caparaó, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	12 meses		



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo de início dos serviços, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VI

CONTRATO Nº XXXX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0268/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA (SaaS) QUE PERMITA A CRIAÇÃO, EDIÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E GERAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÃO DIRETA, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTENDO BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

1.1.2 Faz parte integrante deste Contrato o Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de prestação dos serviços objeto desta licitação e vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com a legislação aplicável,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

nomeadamente o art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ _____ (xxxxxx), cujos valores unitários são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases das contratações públicas realizadas pelo Município de Alto Caparaó, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	12 meses		

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços apresentados, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que venha substituí-lo

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO

5 - O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

5.1 – Permitir a criação, edição, padronização, geração de documentos, organização e automação de processos de licitação, contratações diretas, alterações contratuais e de aplicação de sanções, podendo o conteúdo de cada documento ser previamente analisados, permitindo a condução e tramitação de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

procedimentos com qualidade, uniformidade, segurança e celeridade.

5.2 – Disponibilizar dentro do sistema modelos de documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, termos de referências, despachos internos de aprovação, mapas de cotações, dotação orçamentária e financeira, solicitação de pareceres, parecer jurídico, editais de licitação, avisos de dispensa, minutas de propostas, declarações exigidas por lei, minutas de atas e contratos, termo de homologação, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, de apostilamento, relatórios, notificações, avisos de licitação, certidões, documentos para realização de contratação direta, alteração contratual e processos de aplicação de sanções – possibilitando aos usuários com auxílio da assessoria jurídica do Município, a edição, adaptação a legislação, padronização e geração desses documentos dentro de cada etapa do processo criado, de modo que os servidores limitar-se-ão a preencher dados específicos de cada etapa-documento, tais como: quantitativos do objeto; prazo de execução; possibilidade de prorrogação, se couber; estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; informação sobre a adequação orçamentária, dentre outros campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

5.2.1 – Os documentos descritos no item anterior (após aprovação da assessoria jurídica do contratante) deverão ser utilizados dentro do sistema de forma organizada em cada processo de contratação pública e correlatos em conformidade com a legislação, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais.

5.2.2 – Permitir que após geração de cada documento o usuário da Administração possa editar o documento de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de conveniência e oportunidade que entender cabíveis, observando as regras internas de padronização do contratante.

5.3 – Permitir o cadastro dentro do sistema das informações pertinentes e necessárias para conclusão de todos os documentos mencionados no item 5.2 (como nome dos responsáveis pela elaboração de cada documento, cargos, funções, endereços, qualificação do contratante, dados das empresas licitantes, dos representantes, tabelas, dentre outros dados) possibilitando o preenchimento automático dessas informações dentro de cada documento, bem como a comunicação entre as etapas posteriores evitando o retrabalho.

5.4 – Permitir que cada processo (de licitação, contratação direta, alteração contratual ou qualquer outro procedimento relacionado a contratação pública) criado dentro do sistema siga um fluxo pré- configurado de acordo com as exigências legais e que todas as etapas dos respectivos processos estejam



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

conectadas entre si, de modo que o documento cadastrado na etapa posterior reutilize, quando necessário, todas as informações lançadas no documento anterior de forma automática.

Exemplo: Licitação - Modalidade Pregão 1º documento – Minuta de documento de formalização de demanda; 2º minuta de estudo técnico preliminar, se for o caso; 3º Minuta de termo de referência; 4º estimativa de despesa; 5º minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; 6º Minuta de edital e seu anexos – 7º Minuta de parecer jurídico; 8º contrato/ata de registro de preço utilizando os dados ; 9º resumo de contratos/atas.

Exemplo: Contratação direta 1º documento – Minuta de documento de formalização de demanda; 2º minuta de estudo técnico preliminar, se for o caso; 3º Minuta de termo de referência, se for o caso; 4º estimativa de despesa; 5º minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; 6º Minuta de parecer jurídico, se for o caso; 7º razão da escolha do contratado; 8º justificativa de preço; 9º ratificação/autorização da autoridade competente.

5.4.1 - Assim como nos exemplos acima, cada processo (licitação, contratação direta, alteração contratual, aplicação de sanções) deverá ter sua sequência de documentos padronizados dentro de cada etapa, pré-configuradas de acordo com a sequência de atos previstos nas respectivas leis, permitindo a comunicação entre elas de forma a evitar o retrabalho de informações já lançadas nos campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

5.5 – A exibição dos documentos referente ao processo deve ser apresentada em uma tela contendo todas as etapas do processo, permitindo a visualização, impressão ou download no formato PDF ou WORD ou similar. Os documentos passarão a ter validade jurídica após impresso, assinado pelo servidor e juntado no respectivo processo físico.

5.6 – Permitir que cada usuário acompanhe e visualize a evolução do processo dentro do sistema, podendo, entretanto, atuar apenas nos documentos de sua competência;

5.7 – O sistema deve permitir que o usuário cancele os documentos integrantes de qualquer processo quando entender que o documento disponível dentro do sistema seja incompatível com o objeto, mediante justificativa em campo próprio;

5.8 – Deve dispor de recursos para o formato PDF contendo dados do contratante, inclusive o timbre oficial no cabeçalho;

5.9 – Deve suportar a pré-visualização (preview) em PDF de documentos



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

dentro do próprio sistema sem a necessidade de armazená-los localmente;

5.10 – O sistema deve permitir que o usuário localize o processo pelo número identificador, objeto ou outra forma de identificação;

5.11 – O sistema deve permitir o cadastro de fornecedores (qualificação completa) com busca, seleção e preenchimento automático nos instrumentos contratuais;

5.12 – Permitir que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração de eventual procedimento de alteração contratual ou de aplicação de sanções, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.

5.13 – Conter banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, contendo jurisprudências, modelos de editais, termos de referência, decisões, estudos técnicos, manuais.

5.14 – Serão aceitos outros métodos, técnicas, funcionalidades similares às especificações descritas acima que leve ao mesmo resultado, sendo também permitida adaptações.

5.15 – REQUISITOS TECNOLÓGICOS

5.15.1 – Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome, incluindo navegadores para dispositivos móveis;

5.15.1 – Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final;

5.15.2 – O acesso ao software deve ser totalmente feito por meio da internet;

5.15.3 – A contratante deverá, quando necessário, possuir acesso total para configurar seus perfis de acesso à solução, podendo editar, adicionar ou excluir usuários;

5.15.4 – O Software deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso;

5.15.5 – O Software deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos, onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data, horário e IP, e, permitir registrar todas as transações como inclusão, alteração, exclusão;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.15.6 – Serão aceitas outras tecnologias, funcionalidade similares às descritas acima que leve ao mesmo resultado.

5.16 – IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

5.16.1 – O serviço de implantação é compreendido como todos os procedimentos necessários realizados pela CONTRATADA para disponibilização da solução para os usuários do Município;

5.16.2 – A CONTRATADA deverá concluir a implantação do sistema em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO formalizada pelo CONTRATANTE;

5.16.3 – Eventual adaptação, customização para atender o descritivo do sistema poderá ser feita dentro do prazo de implantação (25) dias, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica e sem ônus para administração.

5.16.4 – O Treinamento deverá ser concluído em até 05 dias, contados após a implantação do sistema.

5.16.5 – A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento sobre o sistema, mediante treinamento que contemple a administração, operacionalização, configuração e a utilização do sistema;

5.17 – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.17.1 – Fornecer dentro do sistema de forma padronizada minuta de documentos que compõe a fase interna da licitação, editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preço, declarações, notificações, relatórios, despachos, termos aditivos, sequência de atos relacionados a dispensa de licitação pelo valor, dentre outros documentos para, após aprovação da assessoria jurídica do contratante serem utilizados dentro do sistema de forma organizada em cada processo de contratação pública e correlatos em conformidade com a legislação, atos normativos e entendimentos jurisprudenciais.

5.17.2 - Na Elaboração das minutas de documentos referentes aos processos de contratação embasados na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá nos termos do art. 19, inciso IV, serem adotadas as minutas disponibilizadas pelo poder Executivo Federal.

5.17.3 – Todas as alterações e correções solicitadas pela contratante nas minutas de documentos e no fluxo do processo, quando exigidas por Lei, deverão



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ser realizadas pela contratada sem nenhum custo adicional.

5.18 – SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.18.1 – A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, serviço de operação assistida que consiste no acompanhamento a distância pela contratada com a função de: sanar dúvidas de utilização e efetuar as correções ou ajustes necessários, resolver problemas de inconsistências identificadas, entre outras questões todas relacionadas exclusivamente ao sistema;

5.19 - ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.19.1 A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da Prefeitura municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

5.19.2 O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de até 24 horas (vinte e quatro horas) após abertura do chamado.

5.19.3 Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

- a. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, se dará através de acesso a ser feito pela Internet diretamente pela Contratada, sem custo para a CONTRATANTE.
- b. Suporte técnico presencial: deverá a CONTRATADA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências da CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 12h00 às 18h00, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.19.4 O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados durante toda a vigência do contrato.

5.19.5 Deverá ser garantido o atendimento, em português.

5.19.6 O Atendimento do suporte deverá obedecer a todos os prazos e demais acordos de Níveis de Serviços estabelecidos nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.19.7 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

5.19.8 A manutenção do software abrange todas as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

5.19.9 Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da Internet para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

5.20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.20.1 - DA CONTRATADA

5.20.2 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

5.20.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

5.20.4 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda;

5.20.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

5.20.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

5.21 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.21.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.22.1 - Emitir Ordem de Serviço;

5.22.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

5.22.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.22.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados

6.1.1 Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

6.1.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

6.2 Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo 10(dez) dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL e será realizado pelo município contratante.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.3 A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

6.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº 04.0122.0070.2013.100.000.3.3.90.39.00.00;

Nº 12.0122.0070.2050.101.000.3.3.90.39.00.00;

Nº 12.0361.0420.2062.147.000.3.3.90.39.00.00;

Nº 12.0361.0420.2171.119.000.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste contrato caso não seja sanada a irregularidade.

8.2 - Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

8.4 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato.

8.5 – O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Governo.

8.6 - As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) meses, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

9.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXXX DE 2022.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 - Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: